



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 00005/2024 – PMBEX

CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº
00054/2024 - FMS
EMPRESA: ALIANCA
DISTRIBUIDORA DE
MATERIAS EM GERAL
LTDA, CNPJ:
24.658.170/0001-26



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024 – FMS – PMBEX

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, POR INTERMÉDIO DO (A) SECRETÁRIO (A) DE SAÚDE, E A EMPRESA ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26, VENCEDORA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – FMS – PMBEX, DO MENOR PREÇO POR ITEM, NA FORMA ABAIXO.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede Rua Flávio Maroja, s/n - Centro, Bayeux-Pb - 58306-390, inscrita no CNPJ nº 08.924.581/0004-02, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Tatiana Lúcia Pereira de Castro, brasileira, residente e domiciliado à Rua Dr. Luiz Edir Queiroz Marinho, nº 270, Apt. 1102, Aeroclube, João Pessoa/Pb, Cep: 58036-435, CPF nº 981.427.124-15, Carteira de Identidade nº 1.794.286 SSP/PB, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a Empresa: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26, situada na AV. ESTANCIA, 392, AREIAS, CIDADE RECIFE/PE, CEP: 50781-130, EMAIL: ALIANCADMG2@GMAIL.COM, FONE: (55) 98131-3247, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo(a) Sr(a). RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA, RG: 6980886 SDS-PE, CPF: 053.859.374-10, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL

- 1.1. O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- 1.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
 - 1.1.2. Lei Federal nº 14.133/2021;
 - 1.1.3. Decreto Municipal nº 320/2023;
 - 1.1.4. Decreto Municipal nº 417/2024;
 - 1.1.5. Lei Orgânica do Município de Bayeux-Pb;
 - 1.1.6. Lei Complementar nº 123/2006, já adequadas as suas alterações conforme a Lei Complementar Nº 147/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2024:

02.151 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

- 10.122.3024.2093 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.302.3025.2096 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CAPS;
- 10.303.3024.2097 – MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA;
- 10.304.3049.2101 – APOIO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
- 10.301.3024.2108 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – APS;
- 10.302.3025.2167 – MANUTENÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC; 10.301.3024.2171 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE BUCAL;
- 10.122.2015.2212 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 10.122.2015.2215 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE;
- 10.305.3049.2252 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL.

Página 1 de 12

RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10
Assinado de forma digital por RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA: 053.859.374-10
Dados: 2024.03.27 15:43:46 -03'00'



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO

3.1. O presente Contrato tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, fundamentação legal constante na cláusula primeira do presente instrumento e demais legislações pertinentes, bem como pelas condições constantes no edital.

4.2. A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

5.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.1.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará a CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

5.1.5. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

5.1.6. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

5.1.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

5.1.8. Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

5.1.9. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

5.1.10. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

5.1.11. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

5.1.12. Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

5.1.13. Durante a vigência do contrato, caso a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

5.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 10 (dez) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4. Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

5.2.5. Comunicar oficialmente à Contratante, por escrito em meio eletrônico (e-mail) e por telefone, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.2.6. Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;

5.2.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

5.2.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.2.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.2.10. Em caso de entrega de alimentos, deverá cumprir o que prevê a legislação especial, notadamente quanto às questões sanitárias, devendo no momento da entrega dos produtos (execução) cumpri-las de acordo com a legislação vigente, tanto com relação ao transporte dos produtos (Licença sanitária válida do veículo refrigerado) quanto ao registro do(s) produto(s) no órgão competente (Carimbo do Serviço de Inspeção Federal – SIF), devendo o gestor do contrato fiscalizar tal cumprimento nos termos do artigo 117 da Lei 14.133/21.

5.2.11. A contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

6.1. Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.

6.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DOS BENS/SERVIÇOS

7.1. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

7.1.1. Os objetos serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

7.1.2. Os objetos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

7.1.2.1. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.1.2.2. O prazo a que se refere o item 7.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

7.1.2.3. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

8.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA NONA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado de **R\$ 24.422,00 (vinte e quatro mil e quatrocentos e vinte e dois reais)** pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	FABRIC. /MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	BORRACHA APAGADORA ESCRITA GRAFITE, MATERIAL BORRACHA, APRESENTAÇÃO BRANCA, COMPRIMENTO 30MM, LARGURA 25MM, ALTURA 07MM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CX COM 40 UNIDADES.	CX	57	LEONORA	R\$ 12,95	R\$ 738,15
6	BORRACHA TIPO PONTEIRA MATERIAL BORRACHA DE APRESENTAÇÃO SUAVE APLICÁVEL EM	CX	44	LEONORA	R\$ 13,90	R\$ 611,60

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

	QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE, USADAS EM CIMA DO LÁPIS GRAFITE, COM DIMENSÕES DE 3 CM DE ALTURA, CIRCUNFERÊNCIA DE 10 MM, ESTILO PONTEIRA, CAIXA COM 100 UNIDADES					
15	CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 150G/M2, CORES SORTIDAS. CARACTERÍSTICA COMUM, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 50MM, TIPO ESCOLAR	UND	0	BIGNARD	R\$ 0,79	R\$ 0,00
16	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 2/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 100 UND. FORMATO PARALELO	CX	360	ECOCLIPS	R\$ 1,62	R\$ 583,20
19	CLIPS, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO OU GALVANIZADO, MATERIAL TIPO METAL, TAMANHO 8/0, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPEL COM 25 UND. FORMATO PARALELO	CX	216	ECOCLIPS	R\$ 1,81	R\$ 390,96
22	COLA BRANCA 90G, COMPOSIÇÃO ACETADO DE VINILA, CATALISADOR E ÁLCOOL ETÍLICO, PRODUTO INFLAMÁVEL, UTILIZAÇÃO EM PAPEL, MADEIRA, CORTIÇA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 90G.	UND	1080	ECOCLIPS	R\$ 1,61	R\$ 1.738,80
25	COLA, COMPOSIÇÃO SILICONE, COR TRANSPARENTE, APLICAÇÃO EM PAPEL, CORTIÇA E OUTROS MATERIAIS POROSOS, TIPO BASTÃO FINO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, PARA SER APLICADO COM PISTOLA	UND	600	LEONORA	R\$ 0,47	R\$ 282,00
27	COLHER DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA, MED. 15 A 16 CM, EMBALADA HIGIENICAMENTE EM SACOS PLÁSTICOS. PCT - 50	PCT	234	STRAWPL AS T	R\$ 2,55	R\$ 596,70
36	ENVELOPE, MATERIAL PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 63, TIPO CARTA NA COR BRANCA, COMPRIMENTO 229, LARGURA 114. COM 100	CX	24	FORONI	R\$ 16,67	R\$ 400,08
46	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 18, COMPRIMENTO 50 COR BEGE, APLICAÇÃO, MULTIUSO.	UND	360	EUROCEL	R\$ 5,11	R\$ 1.839,60
57	GIZ DE CERA COM 12 CORES, FORMATO ANATÔMICO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	228	LEONORA	R\$ 2,59	R\$ 590,52
59	GRAMPEADOR DE MESA PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO 17CMX4CMX6CM, ESTRUTURA EM AÇO, CABO EM PLÁSTICO, MODELO ALICATE, PARA GRAMPEAR SIMULTANEAMENTE ATÉ 25 FOLHAS E USO MANUAL.	UND	94	LEONORA	R\$ 13,95	R\$ 1.311,30
63	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, ESPECÍFICO TAMANHO 26/6, ACOMODADO EM CAIXAS DE PAPEL COM 5000 UNIDADES.	CX	375	BRW	R\$ 3,90	R\$ 1.462,50
64	GRAMPO PARA GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 23/10, CAIXA C/1000 UND.	CX	40	LEONORA	R\$ 5,50	R\$ 220,00
73	MOLHA DEDO COM RECARGA EM GEL PARA MANUSEIO DE PAPÉIS, EMBALAGEM DE 12G.	UND	0	RADEX	R\$ 2,40	R\$ 0,00
78	PAPEL COLOR SET CORES VARIADAS, APLICAÇÃO CONFECCÃO DE CARTAZES COMPRIMENTO 58 LARGURA 45 GRAMATURA 120G	UND	0	BAG	R\$ 0,85	R\$ 0,00
82	PAPEL LEMBRETE, AUTOADESIVO, DIMENSÕES DE 102 MM X 76 MM, 90G/M², DIVERSAS CORES, BLOCOS COM 100 FLS.	UND	432	BRW	R\$ 2,22	R\$ 959,04
84	PAPEL MADEIRA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL SEMI-KRAFT, COMPRIMENTO 100CM, LARGURA 60CM, COR OURO	UND	576	OFFPAPER	R\$ 0,78	R\$ 449,28

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

93	PASTA PLÁSTICA, TIPO CLASSIFICADOR DUPLO , MATERIAL PLÁSTICO, LARGURA 255 ALTURA 350, LARGURA 2, PRENDADOR INTERNO GRAMPO TRILHO DE PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM ELÁSTICO, NAS CORES AZUL E PRETA.	UND	1440	ALAPLAST	R\$ 1,98	R\$ 2.851,20
97	PASTA SANFONADA EM POLIPROPILENO TRANSLUCIDO, 260 X 390 X 27MM, C/ 12 DIVISÓRIAS INTERNAS, VISORES COLORIDOS, FECHAMENTO COM ALÇA ELÁSTICA, COR CRISTAL	UND	94	ACP	R\$ 17,75	R\$ 1.668,50
98	PASTA TIPO SUSPENSÃO, MATERIAL KRAFT, LARGURA 300MM, ALTURA 200MM, COR CASTANHA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACETATO, ETIQUETA BRANCA NÃO ADESIVA, GRAMPO TRILHO, PLASTIFICADA GRAMATURA 210G, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTOS	UND	900	FRAMA	R\$ 1,98	R\$ 1.782,00
100	PERCEVEJO LATONADO, CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	24	BRW	R\$ 2,59	R\$ 62,16
103	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD, COM PONTA 2.0 MM250X130X350MM, COM IMPRESSÃO NAS LATERAIS, APLICAÇÃO ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS, TIPO DOBRÁVEL E MONTÁVEL, CORES VARIADAS, COM ABAS LATERAIS AFIÇADAS NA PARTE INTERNA.	UND	72	LEONORA	R\$ 1,60	R\$ 115,20
104	PINCEL MARCADOR PERMANENTE, TIPO ATÔMICO, MATERIAL DO CORPO PLÁSTICO, TIPO PONTA DE FELTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO, CAIXA COM 12 UNIDADES	CX	30	LEONORA	R\$ 15,42	R\$ 462,60
105	PINCEL PARA QUADRO BRANCO/MAGNÉTICO, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA DE FELTRO, COR DE TINTA AZUL, VERMELHO OU PRETO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2,5MM, TINTA À BASE DE ÁLCOOL. CAIXA COM 12 UNIDADES.	CX	36	LEONORA	R\$ 22,99	R\$ 827,64
108	PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, POLIESTIRENO ACRÍLICO, CORES VARIADAS, CONJUGADO, DE MESA	UND	36	MAXCRIL	R\$ 8,14	R\$ 293,04
109	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO	UND	141	MAXCRIL	R\$ 10,61	R\$ 1.496,01
110	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX COMPRIMENTO 340, LARGURA 230, COR VARIÁVEL, COM PEGADOR METÁLICO.	UND	141	STALO	R\$ 4,70	R\$ 662,70
111	PRATOS FUNDOS DESCARTÁVEIS EM POLIETILENO, COM DIÂMETRO DE 15", PACOTES COM 10 UNIDADES	PCT	468	COPOBRÁS	R\$ 1,25	R\$ 585,00
119	SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ (50ML) CORPO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, COM EXTREMIDADE EM INOX	UND	9	GLOBO	R\$ 23,58	R\$ 212,22
128	TRITURADOR DE PAPEL (FRAGMENTADORA) COM EXCELENTE DESEMPENHO E ALTA POTÊNCIA, ACEITA GRAMPOS, CARTÕES DE CRÉDITO, INCLUSO 3 BANDEJAS PARA FOMULÁRIO CONTÍNUO E POSSUI RODAS PARA FÁCIL LOCOMOÇÃO. ACIONAMENTO AUTOMÁTICO COM SENSOR DE PRESENÇA E BOTÃO DE INÍCIO, PARE E RETORNE.	UND	2	AURORA	R\$ 615,00	R\$ 1.230,00

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

SENSOR DE SEGURANÇA, SENSOR LUMINOSO E SONORO QUE INDICA CESTO CHEIO. RETORNO AUTOMÁTICO QUANDO HÁ SOBRECARGA. CORTE EM TIRAS 4MM. LÂMINA DE CORTE DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE. DESIGN COMPACTO. PERFEITO PARA QUALQUER AMBIENTE TRITURADOR DE 15 FOLHAS COM CORTE EM TIRAS, VOLTAGEM 220V						
VALOR TOTAL:						R\$ 24.422,00
(VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)						

9.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;

9.3. O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;

9.4. Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;

9.5. O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;

9.6. Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;

9.7. A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;

9.8. Dos pagamentos devidos à CONTRATADA serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;

9.8.1. Será deduzido o percentual de 2,0% (dois por cento) sobre todos os valores de pagamentos realizados pelo Município de Bayeux, relativos ao fornecimento de bens, serviços e contratação de obras, o qual será creditado no FUNDO MUNICIPAL DE APOIO SOCIAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.033 de 29.12.2006.

9.9. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:

9.9.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

9.9.2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

9.9.3. Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

10.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação do orçamento estimado da contratação.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data do orçamento estimado da contratação.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

11.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

11.6.1. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a unidade administrativa a proceder a futuras revisões de preços, caso venha a contratada solicitar equilíbrio econômico-financeiro.

11.6.2. A critério da Administração Municipal poderá ser exigida da CONTRATADA lista de preços expedida pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração sequencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

11.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração.

11.8. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

11.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

11.9.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

11.10. É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

12.1. Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

12.2.2. Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo o início da execução dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

12.2.3. Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

12.3. Todos os custos referentes à entrega do produto /prestação dos serviços licitado, até a sede desta edilidade será de inteira responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, observado o crédito orçamentário de cada exercício, bem como a previsão no plano plurianual, nos termos do artigo 150 da Lei nº 14.133, de 2021, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

13.2. Sua eficácia legal somente se dará após a publicação do seu extrato do contrato em Imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

14.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

14.2. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. O percentual aplicado observará o disposto no item 26 do edital, sendo o valor da multa aplicado após regular processo administrativo, descontado da CONTRATADA, observando-se ainda os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

14.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, quando não se justificar a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.8) a b.15) do item 26 do edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens a), b.1), b.2) e b.3) do item 26 do edital, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

14.5. Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item depois de decorridos o prazo legal da convocação somado à eventual prorrogação de prazo dado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB sem que a licitante vencedora tenha assinado o instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1. A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15.3. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

15.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

15.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

15.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

15.5. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

15.6. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias;
- c) repetidas suspensões que totalizem 120 (cento e vinte) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 6 (seis) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

15.7. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos b, c e d do item 14.6 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de Referência.

16.2. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

16.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – FMS – PMBEX

16.4. É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante.

16.5. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.6. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 09 de Abril de 2024.



TATIANA LÚCIA PEREIRA DE CASTRO
GESTORA CONSTITUCIONAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB
CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATANTE

RODRIGO HENRIQUE DE
ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10

Assinado de forma digital por RODRIGO
HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA:
053.859.374-10
Dados: 2024.03.27 15:50:25 -03'00'

ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA
CNPJ: 24.658.170/0001-26
RODRIGO HENRIQUE DE ALMEIDA PESSOA
RG: 6980886 SDS-PE
CPF: 053.859.374-10
CONTRATADA


BAYEUX
GOVERNO MUNICIPAL



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024 – PMBEX

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2024 – FMS E SUA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL:

- **DIÁRIO OFICIAL DO
ESTADO**
- **DIÁRIO OFICIAL DO
MUNICÍPIO**
- **PORTAL DA
TRANSPARÊNCIA**
- **PNCP**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE

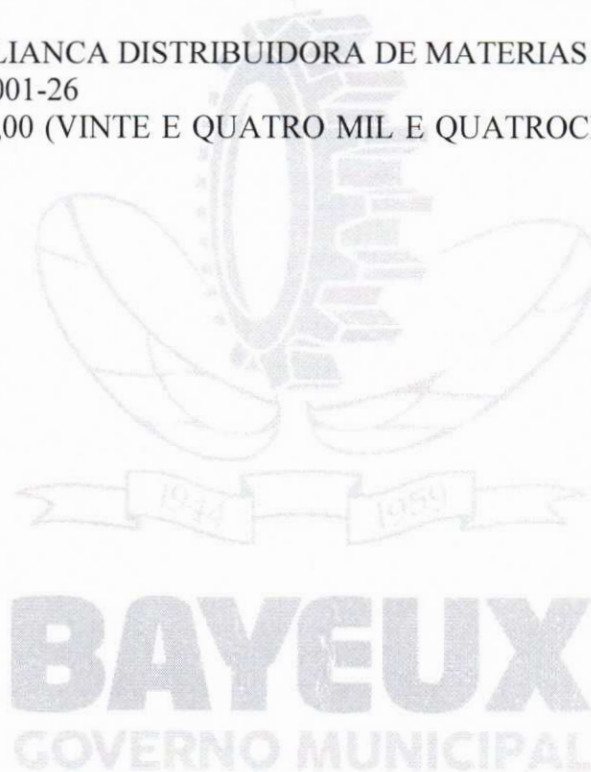
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10

CONTRATADO: ALIANCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26

VALOR: R\$ 24.422,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)



pelo que ADJUDICOU o presente processo licitatório que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, em favor das empresas: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20; EFATA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.082.648/0001-18; PHISALIA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 11.099.240/0004-54 pelo valor global de R\$ 2.894.021,75 (dois milhões e oitocentos e noventa e quatro mil e vinte e um reais e setenta e cinco centavos). Não restaram itens desertos ou fracassados. Com base no Art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica convocado o adjudicatário para assinatura da Ata de Registro de Preços e o consequente Instrumento Contratual, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da presente convocação, nos termos do subitem 16.1 e 21.2. do Edital, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Bayeux - PB, 03 de Abril de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00011/2024 – PMBEX

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX - PB, em conformidade com o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2024 – PMBEX, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE, publica o extrato da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com vigência de 01 (um) ano contado a partir da primeira data útil à data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, conforme fornecedor, itens, e valores constantes da Ata de Registro de Preços, conforme extrato abaixo relacionado: EMPRESA: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20, ENDEREÇO: RUA LUIZ VIEIRA, S/N, CENTRO, CIDADE CAPIM/PB, CEP 58.287-000, EMAIL: COMERCIALSILVA23@OUTLOOK.COM, FONE: (83) 9802-8707, VIGÊNCIA: 03 DE ABRIL DE 2024 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2025. ITENS: 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 14, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 25, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 44, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 55, 56, 58, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 91, 93, 94, 96, 97, 98. VALOR GLOBAL: R\$ 2.436.053,00 (DOIS MILHÕES E QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS).

Bayeux - PB, 03 de Abril de 2024.

LUCIENE ANDRADE GOMES MARTINHO
PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26
VALOR: R\$ 58.932,12 (CINQUENTA E OITO MIL E NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E DOZE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA, CNPJ: 13.639.397/0001-08
VALOR: R\$ 832.569,15 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.449.553/0001-40
VALOR: R\$ 8.470,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00050/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA, CNPJ: 13.639.397/0001-08
VALOR: R\$ 832.569,15 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E QUINZE CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00052/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.449.553/0001-40
VALOR: R\$ 8.470,00 (OITO MIL E QUATROCENTOS E SETENTA REAIS)

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00048/2022 – FMS – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA FRANCISCO JORGE, Nº 55, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO VICENTE II.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010/2022 – FMS – PMBEX
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 08.924.581.0004/02.
CONTRATADO: JOSEFA HELENA LIRA MACHADO, CPF: 132.848.864-00, RG: 294059 SSP/PB.
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 15/02/2024 A 15/02/2025.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 A 15 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA 15 DE FEVEREIRO DE 2024 A 15 DE FEVEREIRO DE 2025, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. O VALOR CONTRATUAL MENSAL É DE R\$ 1.941,00 (MIL NOVECIENTOS E QUARENTA E UM REAIS), E O VALOR TOTAL DO CONTRATO, DE R\$ 26.292,00 (VINTE E SEIS MIL DUZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00019/2023 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AGENCIAMENTO DE VIAGENS PARA COTAÇÃO, RESERVA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, BAGAGENS, CANCELAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (E-MAIL, TELEFONE, SISTEMA ON-LINE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB E DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB
CONTRATADA: AEROMIX AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, CNPJ: 12.146.604/0001-20.
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00051/2022 – PMBEX
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 26/01/2024 A 26/01/2025.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO AO CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONFORME FACULTA A CLÁUSULA NONA DO REFERIDO INSTRUMENTO, PASSANDO DE 26 DE JANEIRO DE 2023 A 26 DE JANEIRO DE 2024 PARA 26 DE JANEIRO DE 2024 A 26 DE JANEIRO DE 2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES, CONSIDERADOS DA ASSINATURA DO CONTRATO ORIGINAL.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00049/2022 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA JOSÉ DE ALENCAR Nº 34, BAIRRO MÁRIO ANDREAZZA, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS MÁRIO ANDREAZZA.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2022 – PMBEX
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: MARTINHO SANTOS DA SILVA, CPF: 929.806.514-00, RG: 1492112 SSP/PB
ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES.
VIGÊNCIA: DE 15/02/2024 A 15/02/2025.
ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE PRAZO DE CONTRATO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023 A 15 DE FEVEREIRO DE 2024, PARA 15 DE FEVEREIRO DE 2024 A 15 DE FEVEREIRO DE 2025, PERFAZENDO O PRAZO TOTAL DE 36 (TRINTA E SEIS MESES) MESES, CONSIDERADOS DA DATA INICIAL DA ASSINATURA DO REFERIDO INSTRUMENTO. O VALOR CONTRATUAL MENSAL É DE R\$ 3.365,00 (TRÊS MIL TREZENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS) E O VALOR TOTAL DO CONTRATO É DE R\$ 40.380,00 (QUARENTA MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00054/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MATERIAS EM GERAL LTDA, CNPJ: 24.658.170/0001-26
VALOR: R\$ 24.422,00 (VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: MAGAZINE SILVA LTDA, CNPJ: 13.639.397/0001-08
VALOR: R\$ 382.755,64 (TREZENTOS E OITENTA E DOIS MIL E SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00055/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DESCARTÁVEIS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00005/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 02 DE ABRIL DE 2024 A 02 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 05.449.553/0001-40
VALOR: R\$ 4.235,40 (QUATRO MIL E DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00056/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20
VALOR: R\$ 1.075.542,66 (UM MILHÃO E SETENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00057/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: COMERCIAL VAREJISTA DE MATERIAIS SILVA LTDA, CNPJ: 51.722.891/0001-20
VALOR: R\$ 386.230,23 (TREZENTOS E OITENTA E SEIS MIL E DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00058/2024 – PMBEX
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX – CNPJ 08.924.581/0001-60
CONTRATADO: EFATA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.082.648/0001-18
VALOR: R\$ 152.407,89 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS E SETE REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00059/2024 – FMS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, TENDO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BAYEUX-PB COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00006/2024 – PMBEX; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008/2024 – PMBEX

VIGÊNCIA: DE 03 DE ABRIL DE 2024 A 03 DE ABRIL DE 2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX-PB, CNPJ: 11.685.421/0001-10
CONTRATADO: EFATA SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ: 47.082.648/0001-18
VALOR: R\$ R\$ 70.425,20 (SETENTA MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)

**Prefeitura Municipal
de Gado Bravo****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GADO BRAVO

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA E OLÉO DIESEL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: LICITAÇÃO DESERTA
Gado Bravo - PB, 15 de Março de 2024

MARCELO PAULINO DA SILVA
Prefeito.

**Prefeitura Municipal
de Caaporã****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000011/2024

Toma público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS ADULTO E INFANTIL, CADEIRAS DE BANHO, ANDADORES E MULETAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 23 de Abril de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 23 de Abril de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 106/2019/21; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SFGS/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3113-8200. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com. Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.
Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024

MARIA LUIZA CESAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO
DISPENSA Nº 00007/2023

OBJETO: Contratação de COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS para Coleta Seletiva e Segregação de materiais recicláveis no Município de Caaporã, incluindo conscientização e sensibilização. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa nº DP00007/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caaporã e CT Nº 00064/2023 - Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Caaporã /pb - 1ª Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 03.04.24
Caaporã - PB, 03 de Abril de 2024.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional

**Prefeitura Municipal
de Cabedelo****LICITAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA PRESENCIAL Nº 00019/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABEDELLO-PB através da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CABEDELLO, torna público para conhecimento dos interessados nos termos do Decreto Municipal nº 17, de 15 de junho de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 54, de 17 de agosto de